



## **CORRUPÇÃO NO BRASIL: UMA ABORDAGEM CULTURALISTA A PARTIR DA SOCIOLOGIA DE ROBERTO DAMATTA**

Leandro Godois<sup>1</sup>

**RESUMO:** A proposta do presente artigo é analisar como a perspectiva culturalista pode contribuir para explicar a corrupção, esse fenômeno que deteriora recursos públicos e relações sociais no Brasil, ou, dito de outro modo: em que medida a cultura pode ser posta como fator explicativo da corrupção no Brasil? A questão que serve de guia ao presente trabalho é: como o diagnóstico e a autocrítica do aspecto cultural brasileiro pode contribuir na prevenção e no combate da corrupção? Iniciamos aprofundando a teoria social de Roberto DaMatta, a partir de duas de suas obras: “Carnavais, Malandros e Heróis” e “O que faz o Brasil Brasil?”, a fim de determinar como o dilema da sociologia damattiana favorece a compreensão do problema da corrupção no Brasil sob o enfoque culturalista. Em um segundo momento analisamos o dilema ético incompreendido da corrupção no Brasil, permeando a discussão com a vertente culturalista. A conclusão possível é no sentido de que o elemento cultural tem sido relegado no diagnóstico da corrupção, comprometendo a (auto)crítica e a (auto)percepção da dimensão ética envolvida nos atos corruptivos e, por conseguinte, prejudicando a efetividade das ações de combate a esse mal que aflige a sociedade brasileira.

**Palavras-chave:** Corrupção. Ética. Cultura. Roberto DaMatta.

**ABSTRACT:** The purpose of this article is to analyze how the culturalist perspective can help to explain corruption, this phenomenon that deteriorates public resources and social relations in Brazil, or, in other words: to what extent culture can be put as an explanatory factor of the corruption in Brazil? The question that serves as a guide to this paper is: how the diagnosis and self-criticism of Brazilian cultural aspect can contribute to the prevention and combating of corruption? We began deepening the social theory of Roberto DaMatta, from two of his works: “Carnavais, Malandros e Heróis” (“Carnivals, Rogues and Heroes”) and “O que faz o Brasil Brasil?” (“What makes Brazil Brazil?”), in order to determine how the dilemma of damattiana sociology

---

<sup>1</sup> Advogado. Mestrando em Desenvolvimento e Políticas Públicas pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, campus de Cerro Largo, RS (leandrogodois@via-rs.net).



favors the understanding of the problem of corruption in Brazil under the culturalist approach. In a second step we analyze the misunderstood ethical dilemma of corruption in Brazil, permeating the discussion with the culturalist side. The possible conclusion is in the sense that the cultural element has been relegated in the diagnosis of corruption, compromising the (self)criticism and (self)perception of the ethical dimension involved in corruptive acts and, therefore, jeopardizing the effectiveness of combat actions to this evil that afflicts Brazilian society.

**Keywords:** Corruption. Ethics. Culture. Roberto Da Matta.

### Considerações iniciais

Os escândalos de corrupção que permeiam - com infeliz frequência - os noticiários da cena política nacional, impõem a necessidade de uma reflexão profunda sobre esse mal que infesta o setor público, consome recursos e prejudica a concretização da meta constitucional de promover o desenvolvimento e reduzir a desigualdade.

No Brasil, o problema da corrupção é muito mais grave, justamente por conta da desigualdade social existente no país; pois, se de um lado a corrupção favorece a captura do Estado pelas elites políticas e econômicas; de outro, induz a privação de recursos para setores essenciais à promoção da cidadania dos brasileiros.

Entretanto, em meio a críticas disseminadas das mais diversas formas, mas invariavelmente dirigidas contra os poderes públicos, pouco ou nada se fala sobre as “patologias corruptivas”<sup>2</sup> como elemento presente nas mais básicas relações sociais no Brasil, mas aparentemente invisível aos olhos de todos.

No centro do debate ético está sempre presente a dimensão institucional, o “congresso”, “a política” e “os políticos”, como elemento geral e abstrato (a “rua”), distanciada da realidade próxima de cada pessoa (a “casa”)<sup>3</sup>. No entanto, muito raramente, essa discussão traz à tona a dimensão cultural que transcende as relações

---

<sup>2</sup> Adotamos ao longo do texto a expressão “patologias corruptivas”, a partir de LEAL (2012; 2013), pois, a nosso ver, expressa a corrupção como um mal crônico, sendo linguisticamente consentânea com o sentido cultural que trabalhamos neste artigo.

<sup>3</sup> A referência à “rua” e à “casa” diz respeito às categorias sociológicas da teoria de Roberto DaMatta, que, respectivamente, se relacionam aos espaços do mundo impessoal e do mundo privado-particular, que vão melhor explicitadas ao longo do texto.



político-institucionais, inserindo-se nas relações pessoais e nos hábitos e valores presentes no dia a dia do brasileiro.

A face mais visível desse problema podemos identificar no fato de que ainda não há no Brasil legislação criminalizando a corrupção no âmbito privado-empresarial, iniciativa que somente agora começa a dar os primeiros passos. Já a penalização para a corrupção no setor público existe desde a mais remota legislação penal, sem falar que as práticas burocráticas - que remontam à própria constituição do Estado brasileiro - tem, em tese, a finalidade de evitar a corrupção e garantir a observância dos princípios republicanos.

Nesse cenário, parece evidente que a dimensão cultural tem importado pouco no diagnóstico e, por conseguinte, na luta contra a corrupção.

A proposta do presente artigo é tentar compreender as patologias corruptivas a partir do elemento cultural, lançando mão da sociologia de Roberto DaMatta, ainda que, com algumas limitações, dado que a perspectiva damattiana apresenta um viés um tanto romantizado do “jeitinho” e da “malandragem”. E, ademais, é preciso estar ciente de que a dimensão cultural é apenas um dos elementos possíveis do modelo explicativo da corrupção no Brasil.

De todo modo, a perspectiva antropológica de Roberto DaMatta corrobora nossa tese central no sentido de que a dicotomia entre o que é a regra e o que fazemos no dia a dia, essa enorme falta de “coerência entre a regra jurídica e as práticas da vida diária” (DAMATTA, 1986, p. 65), favorece as práticas corruptivas, desde a mais elementar transgressão no trânsito, até o mais repugnante desvio de recursos públicos.

Com esse propósito, iniciamos pela contextualização da sociologia damattiana a partir de duas de suas principais obras: “Carnavais, Malandros e Heróis” e “O que faz o Brasil Brasil?”. Em um segundo momento analisamos o dilema ético da corrupção no Brasil, permeando a discussão com alguns elementos da abordagem culturalista. Finalizamos propondo um arremate reflexivo à nossa proposta teórica.

## **1 Elementos da sociologia de Roberto DaMatta: o personalismo que sobrepuja os valores republicanos**

A sociologia de Roberto da Matta (ou antropologia social, como ele a denomina), é um marco inovador na análise do jeito de ser do brasileiro.



A frase atribuída a Tom Jobim de que “o Brasil não é para principiantes”, vem frequentemente associada à análise damattiana, pois, em alguma medida, expressa a dicotomia, a contradição e a dificuldade que é, para a grande maioria, viver em um país onde as duras regras existem, mas não valem sempre, e nem para todos.

Da mesma maneira, a espirituosa lei da fábula “A Revolução dos Bichos”, de George Orwell, popularizada na letra dos “Engenheiros do Hawaii”, é a representação perfeita da dissociação entre indivíduo e pessoa: “todos iguais, mas uns mais iguais que os outros”.

Na perspectiva damattiana o brasileiro é um ser em contradição (no culto à ordem e na malandragem; no trabalho duro e na preguiça), cuja mediação é dada pelo sagrado do sincretismo religioso. DaMatta faz uma leitura do “BRASIL do povo e das suas coisas” (DAMATTA, 1986, p. 9). O tema é, sobretudo, acerca de cultura e identidade (quem somos, como somos e porque somos), pois

os homens como as sociedades se definem por seus estilos, seus modos de fazer as coisas. Se a condição humana determina que todos os homens devem comer, dormir, trabalhar, reproduzir-se e rezar, essa determinação não chega ao ponto de especificar também que comida ingerir, de que modo produzir, com que mulher (ou homem) acasalar-se e para quantos deuses ou espíritos rezar (DAMATTA, 1986, p. 10).

Para DaMatta, a palavra “cultura” exprime “um estilo, um modo e um jeito de fazer coisas” (DAMATTA, 1986, p.12). E, no brasil<sup>4</sup>, utilizamos dados demográficos e estatísticas precisas (PIB, PNB, renda per capita) para definir o que (não) somos. Nesse campo somos ocidentais, científicos, objetivos, enfim, modernos. Mas nossa identidade se constrói duplamente. Quando tratamos dos dados quantitativos, somos uma coletividade que deixa a desejar, somos, enfim, um projeto de modernidade que não se desenvolveu na plenitude; mas, por meio de uma análise qualitativa, do nosso jeito e das nossas coisas, da nossa cultura, nos vemos como algo que vale a pena. Aqui, “o que faz o brasil, Brasil não é mais a vergonha [...] a inflação galopante [...], mas a comida deliciosa, a música envolvente, a saudade que humaniza o tempo e a morte, e os amigos que permitem resistir a tudo” (DAMATTA, 1986, p.13). Isso explica o nosso senso comum de que todos os habitantes do planeta amam o carnaval, o Brasil e os brasileiros, pois nos constituímos pela cordialidade, traquejo, malemolência, nossos malandros e nossos heróis.

---

<sup>4</sup>O “brasil”, de inicial minúscula é proposital, pois DaMatta se propõe a explicar “O que faz o brasil, Brasil?”. “brasil” e “Brasil” são coisas distintas, portanto.



Então, a chave para entender a sociedade brasileira é uma chave dupla. De um lado, ela é moderna e científica, mas de outro, é uma chave antiga e moldada pelos anos de prática de um modelo aristocrático e hierarquizante (DAMATTA, 1986).

A análise damattiana pretende descortinar ou articular esses mundos, entender como os dois formam uma realidade única que existe, concretamente, naquilo que chamamos de “pátria”. Como esses dois mundos interagem e nos constituem culturalmente, produzem o que somos e como somos, ou: o que torna o “brasil”, “Brasil”?

A partir desses elementos DaMatta constrói seu modelo de análise das relações sociais no Brasil, centrado na dissociação entre “indivíduo” e “pessoa”, “casa” e “rua”. “Casa” e “rua” são categorias sociológicas opostas, que definem as relações sociais no Brasil. A “casa” é o espaço onde nos realizamos como seres humanos, onde somos únicos e importantes, e onde nos constituímos a partir do físico, do moral e do social. Um lugar singular, marcado por dimensões sociais importantes, como as divisões por parentesco, sexo e idade. A “casa” é o espaço de singularidade, a partir de onde se estabelecem as relações de amizade e compadrio, onde tudo é bom, belo e decente, e de onde exalam uma rede complexa e fascinante de símbolos. “Casa” e “rua” são mais que meros espaços geográficos, são lentes: modos de ler, explicar e falar do mundo (DAMATTA, 1986).

A “rua” é a dura realidade da vida, é o espaço onde se dá a luta, a batalha do dia a dia, a dimensão cuja crueldade consiste no fato de que contraria todos os nossos desejos e as nossas vontades. É o Estado que cerceia e oprime e o mercado que escraviza e vergasta. Na “rua” não há amor, consideração, respeito ou amizade. É local perigoso e selvagem, onde todos somos indiferenciados e desconhecidos. A perspectiva oposta e complementar é a “casa”, onde predominam as relações de segurança e afeto. Na “rua” quem governa não são as relações que nos fazem pessoa e amigo. Ao contrário, o comando é dado à autoridade que governa com as leis, as regras que tornam todo mundo igual e indiferente às nossas relações pessoais. O espaço da “casa” se dilui na “rua”, levando consigo o aconchego e a rede de relações calorosas, trazendo o anonimato e a insegurança, o trabalho duro, as leis e a polícia (DAMATTA, 1986; 1997).

É na “rua” que se insere o elemento “trabalho”. E, para nós, o trabalho tem conotação negativa. O “batente” é a representação simbólica e lingüística de um limite, obstáculo ou empecilho. A própria origem etimológica do termo “trabalhar” é uma



evidência do sentido em que a tomamos: “trabalhar” é derivado do latim *tripaliare*, que significa castigar com o *tripaliu*, instrumento que, na Roma Antiga, era um objeto de tortura para supliciar escravos. Em contraposição, nos países de origem anglo-saxã, por exemplo, a palavra usada é *work*, que significa “agir”, “fazer”. Nossa tradição católica associa trabalho a castigo, diferindo da orientação calvinista, para quem o trabalho é salvação (DAMATTA, 1986).

No Brasil, “casa” e “rua” são como os dois lados de uma mesma moeda (DAMATTA, 1986, p. 20). E o modo como mediamos essa contradição é o que nos define. O que caracteriza o Brasil é a capacidade de recuperar e trabalhar o ambíguo e o intermediário como algo positivo (DAMATTA, 1986, p. 27). Por aqui não funciona a polarização absoluta – negro e branco, Deus e o diabo, público e privado. Valorizamos positivamente o intermediário, o meio que se constitui entre os extremos. Entre nós, há sempre um intermediário, uma síntese entre dois opostos. Nosso preconceito racial é oculto, dissimulado, em razão dessa falta de polarização. “Não somos racistas” é a expressão que altercamos em nossa defesa, pois “minha empregada é negra, ouço samba, brinco o carnaval e como feijoada”, em um país onde a ascensão (e a mera presença) social do negro é, por si, ofensiva. O carnaval, por sua vez, é também mediação, movimento de inversão da “casa” e da “rua”. É a sonhada possibilidade de mudar de lugar, de trocar de posição na estrutura social. É realidade de cabeça (ou, da cintura) para baixo.

Então, o dilema brasileiro reside numa tragicômica contradição entre as leis universais, cujo sujeito é o indivíduo, e situações concretas, onde cada qual se salva como pode, utilizando para isso o seu sistema de relações pessoais. As relações pessoais medeiam as contradições entre a “casa” e a “rua”. Há um verdadeiro confronto entre as leis que deve(ria)m valer para todos e relações pessoais só funcionam para quem as tem. O resultado é um sistema social dividido entre duas unidades sociais básicas: o indivíduo (o sujeito das leis universais que modernizam a sociedade) e a pessoa (o sujeito das relações sociais, que conduz ao polo tradicional do sistema, à nossa sociedade aristocrática e hierarquizada). Indivíduo é o ser impessoal para quem as regras e a repressão foram feitos; é o ser-no-mundo das leis impessoais; o João-ninguém das massas que não participa de nenhum poderoso sistema de relações pessoais; sujeito de direitos - em tese - da igualdade republicana. Pessoa, é o ser referenciado a um sistema social onde as relações de família, compadrio, amizade e troca de interesses e favores constituem um elemento



fundamental; a “pessoa” se distingue do “indivíduo” pela “qualidade” da sua posição, que é dada pelas suas relações pessoais.

E, no meio dos dois, a “malandragem”, o “jeitinho” e o famoso e antipático “sabe com quem está falando?” são modos de enfrentar essas contradições e paradoxos de modo tipicamente brasileiro. A lei deveria se aplicar a todos indistintamente, mas, nesse caso, dadas as relações pessoais e os privilégios que me acompanham a lei sai prejudicada (DAMATTA, 1997). Enfim, para a patuleia é *dura Lex sed lex*, a lei é dura, mas é lei; para os bem relacionados, é *dura Lex sed latex*, a lei é dura, mas estica, como diria Fernando Sabino.

Ao contrário das sociedades europeias ou estadunidense, nossa cultura tem prazer em ditar normas que não são cumpridas, as famosas “leis que não pegam”, “abrindo caminho para a corrupção burocrática e ampliando a desconfiança no poder público” (DAMATTA, 1986, p. 65). No Brasil, não há coerência entre as regras jurídicas e a vida prática. Eis a razão da nossa fascinação pela disciplina, educação, ordem e obediência às leis praticadas em outros países. Daí, também, o estranhamento do “gringo” com nossas práticas corriqueiras, como transpor um sinal vermelho ou pagar para obter uma benesse qualquer. Somos um país onde o que nos rege são as proibições. A lei quase sempre significa “não pode”, mas, na prática, o “não pode” significa “depende”, o que nos leva a aperfeiçoar as formas de burlar a lei. Navegamos nas entrelinhas das leis, éticas, jurídicas e sociais (DAMATTA, 1986).

O famoso “jeitinho” é uma forma de pessoalizar as lei impessoais. É uma conciliação entre a dura lei e algum tipo de simbiose entre o solicitante e o concedente. Essa simbiose pode ser de diversas ordens (vínculos afetivos, ideológicos, de parentesco, etc.). A invocação da relação pessoal tende a resultar numa resolução satisfatória para o impasse. Quando essa resolução ocorre pela força, ou argumento de autoridade, essa relação vem mediada pelo “sabe com quem está falando?”, cujo objetivo é delimitar uma hierarquização inapelável entre o solicitante e o concedente. “Jeitinho” e “você sabe com quem está falando?” são os dois modos de se resolver uma mesma situação inconveniente. Um é o modo harmonioso e cordial de remover a dureza da regra; o outro é uma maneira conflituosa e ignorante de realizar a mesma coisa, tornando a hierarquizar o que estava fora de lugar (DAMATTA, 1986, p.68). No cenário dessa dicotomia que caracteriza as relações sociais no Brasil, onde as regras, em geral, são proibitivas e desiguais o “jeitinho” é a manobra consistente em fugir da dureza das leis impessoais, de se movimentar no mundo cruel da “rua”.



A figura do malandro é o profissional do “jeitinho”, aquele expert na arte de contornar as situações difíceis. A malandragem não é só um tipo de ação concreta situada entre a lei e a desonestidade, mas também é uma possibilidade de proceder socialmente, um modo tipicamente brasileiro de cumprir ordens absurdas, um modo ambíguo de burlar as leis e as normas sociais (DAMATTA, 1986, p. 69). Na visão de DaMatta (1986; 1997), a malandragem não é apenas o gosto grosseiro pela desonestidade. É, antes, um jeito profundamente original de (sobre)viver num sistema em que a “casa” se contrapõe à “rua”, onde as leis formais da vida pública nada têm a ver com as boas regras da moralidade costumeira que governam a nossa honra, o respeito e, sobretudo, a lealdade que devemos aos amigos, aos parentes e aos compadres. A “malandragem” e o “jeitinho” são modos possíveis de ser na contradição entre a leveza da “casa” (das relações pessoais, onde sou alguém), e a dureza da “rua”, na qual me encontro em permanente embate com as leis formais e selvagens do Estado e do mercado. Nessa contradição permanente na qual vivemos, o “jeitinho” é um modo de navegação social, um tanto quanto romantizado no espectro damattiano, mas sem que se possa negar sua face de indutor de patologias corruptivas tão presentes na sociedade brasileira. É uma maneira de utilizar as regras vigentes em proveito próprio, mas sem um comportamento francamente contrário a essa mesma regra. O campo de ação do “jeitinho”, vai da transgressão socialmente aceita, e vista por nós como esperteza e vivacidade, até o gesto francamente desonesto (DAMATTA, 1997).

No caso das leis gerais e da repressão nosso código é o burocrático, a vertente impessoal e universalizante. Mas, frente a situações concretas, do dia a dia, o que nos orienta é o código das relações pessoais, onde se sobrepõe a vertente do “jeitinho” e da “malandragem”.

Por isso, temos uma tendência natural a personalizar nossas relações. Nosso apreço pelo personalismo não é apenas mundano. É, também, metafísico. Alcança a dimensão espiritual, do sagrado, de Deus, do “outro mundo”. Temos uma relação pessoal e particular com santos, nossas senhoras e orixás, essas entidades que administram nossos interesses no além. Deus é nosso conterrâneo, mas nem assim dispensamos um intermediário. Por meio desse culto ao intermediário conseguimos superar com destreza e criatividade a aparente incompatibilidade entre o catolicismo e as crenças afro-populares. Não por outra razão Iemanjá é Nossa Senhora dos Navegantes, e vice-versa. E o milagre é a representação perfeita e acabada da



personalização do sagrado, o atendimento de uma súplica na forma de um pedido pessoal em troca de alguma benesse ao “santo”. É íntima e pessoal a relação entre homens e as entidades do além no caso brasileiro (DAMATTA, 1986).

Esses fenômenos são, entre muitos, a melhor expressão de nossa cultura, que permite a coexistência de um lado oficial e legal e de outro oficioso e pessoal, do critério geral e do tratamento personalista. A representação dessa dicotomia vem expressa na máxima popular: "Para os inimigos os rigores da lei; para os amigos, os favores da lei".

A lógica que comanda as relações sociais no Brasil é, portanto, a da mediação, da negociação e da conciliação. Uma lógica ratificada por uma economia estatizada de mercado vicejante, de catolicismo dominante invadido pelas crenças afro-populares. A mescla de um constitucionalismo liberal da ordem econômica com um constitucionalismo comunitário da ordem social.

Assim, somos uma pessoa em “casa”, outra na “rua”. Mudamos nesses espaços porque em cada um deles somos submetidos a valores e visões de mundo diferenciados, que permitem uma leitura especial daquilo que nos rodeia (DAMATTA, 1986, p. 80). Por isso, talvez passe a naturalidade com que criticamos do alto das nossas confortáveis poltronas a enxurrada diária de corrupção, sem enxergar o elefante sentado no sofá ao lado, porque, afinal, nossos atos corruptivos se justificam pela selvageria do mundo da rua, pela necessidade de (sobre)viver na selva de pedra, onde tudo se justifica. A lógica pessoal e particular da “casa” não se identifica com a lógica universal da “rua”.

Então, essas práticas sociais que nos caracterizam contribuem para que a corrupção se constitua em um *modus vivendi* no Brasil? E como se pode corrigir nosso rumo para além da visão distorcida de que bastam mudanças das condições legais-institucionais? A visão antropológica de DaMatta permite que se discutam algumas coisas importantes para que se construam alternativas sugestivas de resposta a essas perguntas.

Como diz Roberto DaMatta (1997, p. 18), “não admitir essa zona intermediária que traduz fatos e força universais em especificações e identidades é, de fato, tratar a sociedade como se fosse uma espécie de autômato”.

Essa dicotomia, cujo movimento dialético produz o “jeitinho”, a “malandragem” e o “sabe com quem está falando?” desnuda uma vertente indesejável da cultura brasileira: a dissociação entre as regras e a prática, a exceção personalista aos



preceitos republicanos, desmascarando um esvaziamento das fronteiras entre o lícito e o ilícito, o público e o privado. Esse movimento paradoxal afluí para a naturalização do personalismo e das condutas (e indivíduos) que se inserem nessa zona cinzenta entre a igualdade generalizante e a diferença que hierarquiza.

Nosso drama é que esse sistema dual se retroalimenta, pois o caminho aberto pelo personalismo e pelo “jeitinho” que a ele corresponde conduzem à consolidação do tráfico personalista, induzindo à falta de confiança, ao exagerado formalismo exegético, ao zelo desmedido e falso pela coisa pública, à presunção da má-fé, à burocracia irracional, tudo o que coloca o indivíduo como um criminoso em potencial, levando-o de volta aos braços do sistema pessoal e do “jeitinho” (DAMMATA, 1997).

Essa matriz cultural fincou raízes profundas por dentro da institucionalidade brasileira. Os valores da modernidade foram inseridos à força dentro de um quadro aristocrático e personalista produto de nossa herança ibérica e escravocrata, produzindo um sistema dicotômico no qual todos são iguais, mas uns são mais iguais que os outros.

## **2 Corrupção e cultura no Brasil: o dilema ético incompreendido**

A corrupção no Brasil tem características de uma doença incurável. Por mais que se façam tentativas de tratamento, de tempos em tempos ela dá sinais de que está se agravando. É preciso pensar, portanto, se o tratamento tem sido adequado.

No Brasil proliferam leis com as mais variadas - e, por vezes, caricatas - regras burocráticas, forjadas com a finalidade de garantir uma pretensa lisura de procedimentos do setor público. E quando se fala em combater a corrupção frequentemente vem à lume a ideia de que a solução está em agravar as penas para as condutas corruptivas no setor público. O tratamento da corrupção parte, em geral, de mudanças burocráticas, institucionais e penais-processuais.

Porém, não se deve tratar a corrupção apenas como crime ou ilícito administrativo ou cível, porque cuida-se de um fenômeno que é, antes de tudo, cultural, abarcando relações humanas e institucionais (LEAL, 2013). E a cultura tem sido um vetor marginal na análise - e, por conseguinte, no tratamento - das patologias corruptivas.

A “cultura”, no enfoque antropológico, se constitui por ações, práticas, comportamentos, gostos, crenças, que criam nossa identidade, definindo o que



somos, como somos e porque somos, para além de nossas necessidades bio-fisiológicas.

Na análise cultural dos nossos problemas com a corrupção culpa-se, em geral, nossa herança histórica deixada pelo mundo ibérico e pelo passado tradicional e escravocrata. Esses elementos teriam feito com que o Brasil não se embebesse no processo de racionalização típico do Ocidente, deixando de incorporar os valores e princípios do mundo protestante, ascético e voltado para uma ética dos deveres e do trabalho. Frequentemente se fala de um legado autoritário que tem obstaculizado a construção de uma cultura social e política orientada para a valorização ética e republicana (BAQUERO, 2012). A tradição social e política brasileira não concebe a separação absoluta entre o público e o privado, de maneira que não somos um exemplo de Estado conduzido por normas impessoais e racionais. O personalismo e o patrimonialismo são mazelas da construção cultural do Brasil, pois desde antanho não há uma separação clara entre a administração e a pessoa dos funcionários e governantes, possibilitando a exploração de posições e cargos em benefício pessoal. Diante do personalismo e do patrimonialismo inerentes à construção do cenário público brasileiro, a corrupção é um tipo de prática cotidiana, moralmente aceita e legitimada no âmbito de uma sociedade que conjuga valores republicanos a práticas aristocráticas.

Na perspectiva damattiana essa fronteira mal definida e permeável entre público e privado, lícito e ilícito, essa lógica dual, de uma vertente racional-moderna convivendo com um personalismo aristocrático, define nosso jeito de ser e molda as relações sociais no Brasil. A sociedade brasileira combina uma identidade horizontal, tipicamente ocidental e baseada no direito natural, com uma identidade vertical, característica das sociedades não ocidentais, nas quais predominam as tradições e a continuidade cultural (DAMATTA, 1997).

Nesse quadro antropológico, a corrupção parece ser, em alguma medida, produto da nossa cultura. A “malandragem” e o “jeitinho” são meios de mediar a polarização entre indivíduo e pessoa, de transpor o abismo existente entre a dureza do que inscrevemos nas leis impessoais e o que praticamos nas nossas relações diárias, mas que acabam por determinar uma obscuridade das fronteiras éticas.

A análise e o tratamento da corrupção devem atender a esses aspectos sociológicos implicados no reconhecimento das normas formais e informais que nos constituem, porquanto a delimitação das fronteiras entre privado e público, entre o



lícito e o ilícito, ocorre em meio a configurações de valores e normas. É fundamental pensar a corrupção em uma dimensão sistêmica que alie a moralidade política com a prática social propriamente dita, na dimensão do cotidiano (FILGUEIRAS, 2009).

Essa dicotomia entre o que normatizamos e o que praticamos deve ser um elemento central na análise das patologias corruptivas, pela dimensão ética que a envolve. No caso da corrupção no Brasil, há uma antinomia entre o mundo moral e o mundo da prática, porquanto ambos são regidos por princípios diferentes que definem uma tensão entre os valores idealizados e o mundo real (FILGUEIRAS, 2009).

A própria concepção - comum e teórica - que temos de “corrupção”, acaba por servir de evidência à hipótese de que ela não tem sido compreendida como fenômeno (também) cultural, presente não apenas na dimensão institucional, mas nas relações sociais mais elementares.

Interessante notar que o conceito de corrupção evidencia a visão unidimensional desse mal que deteriora pessoas e relações sociais. E não apenas no Brasil. Bobbio, em seu celebrado Dicionário de Política (1998, p. 291) define corrupção como

*o fenômeno pelo qual um **funcionário público** é levado a agir de modo diverso dos padrões normativos do sistema, favorecendo interesses particulares em troca de recompensa. Corrupto é, portanto, o **comportamento ilegal** de **quem desempenha** um **papel** na **estrutura estadual**. (grifos adicionados)*

Nossa compreensão de corrupção vem associada ao comportamento do agente público, normalmente um político ou burocrata, que burla a lei em troca de um benefício em dinheiro ou, em geral, conversível em valor monetário. A corrupção, *a priori*, nos remete a um conjunto de práticas e relações que, historicamente, são concebidas como ilegais ou ilegítimas no âmbito do Estado. O conceito é utilizado naquelas situações em que as fronteiras e racionalidades do Estado são diluídas e este passa a obedecer a outras lógicas como a do mercado, parentesco ou dos interesses pessoais. A corrupção é a fluidez das fronteiras do Estado que permite o avanço das relações pessoalizadas, num mundo onde dinheiro, favores, amizades, votos, alianças políticas, violência e representação política se misturam de forma promíscua (BEZERRA, 2012).

A definição institucionalizada de “corrupção” parece estar em sintonia com o senso comum de que o ato diz respeito apenas aos agentes públicos. Isso não está



de todo errado, mas, no caso brasileiro, serve para mascarar a dimensão e os atores envolvidos nos diversos casos de malfeitos e desvios de conduta que vêm a público. Com frequência, o agente público é execrado e, por antecipação, condenado pela opinião pública. Já aqueles que o corromperam não são vistos como malfeitores, em geral, sequer são inquietados. Há uma diferença assimétrica na percepção e no tratamento de pessoas que cometeram o mesmo ato. Os agentes públicos materializam sobre si a ação corruptiva, ao passo que os corruptores passam despercebidos, simplesmente como vítimas de um processo inelutável das sociedades de mercado contemporâneas. Passado o escândalo, ou punido um culpado, as empresas ou atores privados são deixados de lado, como se investigá-los expusesse o Estado a um risco maior do que o representado pelo ato corruptivo em si. Agentes financiadores de campanhas políticas, parceiros em investimentos importantes nos negócios do País, são vistos como atores determinantes para o sucesso do mercado e do Estado e que, por isso, um e outro parecem fechar os olhos para o fato de que a gênese da corrupção reside justamente na luta feroz dos agentes do mercado por vantagens competitivas nos negócios com o Estado (BIGNOTTO, 2011).

Esquecemos que há uma dimensão simbólica da corrupção em termos de valores sociais e democráticos medulares e que independe dos seus efeitos práticos, pois estão em jogo as bases normativo-principiológicas fundantes das relações sociais e da confiança nas instituições públicas e privadas. Não se pode reduzir a corrupção à mera violação da legalidade racional-burocrática, mitigando o seu aspecto de imoralidade (pública e privada) decorrente de vícios éticos recorrentes em vários âmbitos da vida quotidiana, sob pena de tratarmos o problema como qualquer outro ilícito ou delito, nos desviando do tratamento que o tema merece, como patologia social que é (LEAL, 2012). A corrupção é um fenômeno de maior alcance do que aquele que nosso senso comum – e, por vezes, teórico – tem desvelado. Ela envolve variados processos de troca baseados em lógicas diversas, ora incentivos negativos (ameaças, penalidades, etc.), ora positivos (materiais, como o suborno, ou imateriais, baseados em laços pessoais). Os benefícios auferidos podem se referir ao favorecimento de terceiros, à troca de favores, ou a concessão de benefícios a si próprio. Podem se apresentar sob a forma de “mercado”, em dinheiro ou valor nele conversível, ou pela forma “paroquial” - predominante no Brasil - que envolve laços de parentesco, amizade, patronagem, clientela, afeição, dentre outros (RIBEIRO, 2010).



Portanto, a corrupção não está apenas no mundo político, ela está disfarçada como exploração de prestígio, tráfico de influência, “jeitinho”, “lei da vantagem”, e sob esse rótulo é aceita pela sociedade, inscrevendo-se na tênue fronteira que separa o lícito do ilícito, o público do privado, terminando por naturalizar-se como um fenômeno social tipicamente brasileiro.

Pesquisas mostram que os poderes públicos, o Legislativo em primeiro lugar, são considerados o recôndito lar da corrupção. Por outro lado, quanto mais nos aproximamos da família e dos amigos mais acreditamos que estamos longe de seus efeitos, mesmo quando somos confrontados com a lógica dos pequenos favores e malfeitos, que costumam acompanhar a realidade das relações sociais mais básicas (BIGNOTTO, 2011). Com base em banco de dados de pesquisas feitas ao longo de 15 anos (considerando como marco inicial o Governo Collor), o IBOPE constatou que, de um lado, os brasileiros demonstram contínua insatisfação e rejeição frente aos níveis de corrupção no ambiente político-governamental do nosso país. Por outro lado, parcela significativa do eleitorado apresenta desvios de conduta ética em seu dia a dia, sem notar qualquer relação com o comportamento dos políticos. Portanto, se os brasileiros tem bastante clareza quanto à falta de honestidade dos políticos, não se pode dizer o mesmo em relação à sua própria imagem (IBOPE, 2006).

Enquanto espectador, o brasileiro é indivíduo, cidadão que acata a lei. Mas a lei vale para os outros. Diante de situações concretas, no entanto, optamos por agir como pessoa, seja usando subterfúgios personalistas, seja adotando a vertente do “jeitinho” e da “malandragem” como eixo de ação, ou, ainda, através da veia autoritária do “sabe com que está falando?”.

Optando pelo “jeitinho”, mobilizamos uma rede de relações pessoais, sejam elas de parentesco, de amizade, de patronagem, ou outras formas de conexões intersubjetivas, às quais conferimos caráter instrumental. Faltando qualquer desses elos, buscamos, através da simpatia, encontrar outra forma de sinergia com aquela autoridade estatal que representa o obstáculo, em geral, um procedimento burocrático. E, não vemos absolutamente nada de errado nisso. As leis podem ser transgredidas (todo mundo faz assim!), o procedimento é burocrático demais, as especificações técnicas são muito confusas, ou a infração só ocorreu daquela vez, por um motivo muito especial (DAMATTA, 1986). A naturalização desses procedimentos personalistas impede-nos de problematizá-los adequadamente no que



concerne, especialmente, à importância que possuem para a estruturação das práticas concebidas como corruptas.

No Brasil, talvez pela naturalização do “jeitinho” que instrumentaliza as relações entre a institucionalidade e o personalismo, temos dificuldades em demarcar o território da corrupção pelo que ela é (dimensão ética), e não pelos seus efeitos (dimensão econômico-social).

A corrupção, portanto, não é simplesmente a obra perversa de nossos políticos e governantes. Sob a simpática expressão “jeitinho brasileiro”, ela é socialmente aceita, conta com o apoio da população, que a encara como tolerável. Os níveis de corrupção no Brasil provavelmente estão relacionados à aceitação social do “jeitinho” (ALMEIDA, 2007).

O tráfico de influência e a exploração de prestígio são exemplos típicos da naturalização do personalismo nas relações sociais. E essas práticas não se limitam à esfera política. Somos mestres em mediar relações sociais, tornando pessoa aquele que era apenas um indivíduo em meio aos demais. Achamos natural usar aquele “contato”, o “alguém que conhece alguém” para obter um favor qualquer, seja nas nossas relações com o setor público, seja nas relações privadas.

Do mesmo modo, a informação privilegiada, que enriquece pessoas com a mesma rapidez com que destrói reputações e faz desandar (ou ascender) “a bolsa”, nada mais é que uma expressão do personalismo. A prática quebra as leis impessoais necessárias ao funcionamento igualitário do “mercado”. Vê-se que o “mercado”, a representação perfeita e acabada do individualismo da “rua”, não é isento aos efeitos do personalismo da “casa”.

O culto ao personalismo tornou a corrupção característica endêmica do nosso sistema. O “poder invisível” (BOBBIO, 1986) ou os “laços sociais invisíveis” (BAQUERO, 2015), comandam as relações sociais no Brasil.

A partir daí, é perceptível porque o enfoque institucional não explica suficientemente a ambiguidade entre a execração da corrupção política e a aceitação institucionalizada da prática corruptiva presente nas pequenas ações. Essa explicação somente pode se dar no nível cultural. No Brasil, temos uma dimensão cultural ambivalente, que dissocia o mundo cruel da “rua” e o personalismo da “casa” e que, por isso, merece melhor posição no exame (auto)crítico do fenômeno da corrupção.



A ideia aqui não é defender um determinismo atávico fatalista, mas antes disso, tentar compreender porque a corrupção é endêmica e tão difícil de combater no Brasil.

Por certo, a limitação de nossa (auto)percepção da corrupção faz com que não decorra nenhum avanço institucional e nem mesmo um desejo real de dotar a institucionalidade de mecanismos adequados para combater um fenômeno extremamente complexo. Enquanto a nossa percepção da corrupção continuar a ser alimentada apenas por fatos políticos escabrosos seguidos de análises simplistas, estaremos muito longe de realmente enfrentá-la (BIGNOTTO, 2011).

Exemplo disso é a Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção, que avançou no sentido de penalizar o agente corruptor, mas, no fim, contraditoriamente, é a representação perfeita do nosso jeito estrábico de enxergar a corrupção. Propalada como panaceia para combater a endemia corruptiva que nos assola desde Cabral, a citada lei se dedica a penalizar as empresas envolvidas com a corrupção, nas suas relações com o setor público, mas não oferece nenhum avanço nas práticas privado-empresariais.

Enquanto compreendermos a corrupção como um problema do mundo da política (rua) e não do mundo da vida (casa), esquecendo que a dimensão cultural tem destacada importância, continuaremos perseguindo algo inatingível.

Para nossa legislação corrupção é ação praticada, necessariamente, contra o Erário. As práticas antiéticas impessoais e monetárias são, de regra, reconhecidas como crime e, portanto, são vistas como corrupção. As práticas antiéticas pessoais e não monetárias não são normalmente reconhecidas como crime, mas como dádivas, e, portanto, não são vistas como corrupção (VIEIRA, 2008).

Aí reside o problema. O alargamento do que é entendido como corrupção depende, em alguma medida, da criminalização dos atos e de uma educação voltada a padrões éticos. Nesse contexto, é um salutar avanço a proposta do novo Código Penal<sup>5</sup>, que atualmente tramita no Senado, na medida em que torna crime a corrupção entre particulares<sup>6</sup>. Essa medida serve para deixar claro que a corrupção como ato

---

<sup>5</sup>Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.

<sup>6</sup>Países como Itália, Espanha, França, Alemanha e Inglaterra já criminalizaram a corrupção no setor privado. E há uma Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Combate à Corrupção, cujo art. 12 trata especificamente da corrupção nas relações privadas.



não é aceitável, em qualquer esfera, seja nas relações com o público, seja nas relações privadas.

A ofensiva eficaz contra a corrupção pressupõe a consideração da dimensão ética e, portanto, cultural. Daí a importância de se compreender como nossos jeitos, hábitos e valores contribuem para explicar patologias corruptivas e porque naturalizamos as transgressões próximas e censuramos as distantes, de maneira que possamos retirar quaisquer atos eticamente censuráveis do limbo no qual se encontram e desnudá-los como atos francamente ilícitos e inaceitáveis. O famoso “jeitinho” implica deterioração dos padrões éticos, o que, por um lado, oferece as condições ideais para que a corrupção prospere, e, por outro, naturaliza práticas corruptivas, dificultando que tenhamos um olhar lúcido e autocrítico sobre esse problema.

### **Considerações finais**

No Brasil de escândalos que se sucedem, os “pequenos” deslizamentos éticos não têm importado no diagnóstico do problema da corrupção, esse mal que suga recursos de áreas vitais ao desenvolvimento da nação. E, por conseguinte, não tem merecido a consideração devida na ministração de um tratamento adequado.

A sociologia damattiana oferece um elemento, a nosso ver, essencial, na compreensão desse fenômeno complexo que é a corrupção no Brasil, qual seja, a concepção de que no Brasil vigora um sistema ambivalente, que distancia a regra universal e impessoal da prática mundana da distinção pessoal, favorecendo a naturalização do personalismo e do “jeitinho”.

Por outro lado, permite compreender, em alguma medida, porque não conseguimos censurar os malfeitos das nossas relações diárias com o mesmo vigor moral com que execramos a política nacional. A corrupção é sempre um problema da dimensão institucional (da “rua”) e, que, por isso, não nos alcança na esfera pessoal (da “casa”); afinal, na “casa” estão “os meus”, mas o inferno são “os outros”, como dizia Sartre.

No mundo genérico e competitivo da rua a corrupção é um mal (socialmente) necessário. É uma intercorrência natural das duras leis do Estado e do mercado. Daí porque não a compreendemos como um elemento da “casa”, esse nosso espaço pessoal e particular onde somos perfeitos e soberanos, onde vigem nossas próprias



leis e onde as relações consanguíneas ou afetivas determinam qual a estrutura vigente, quem importa e o que (e como) fazemos.

Por isso, a mesma censura que se vê à corrupção institucionalizada não se encontra nas práticas do dia a dia, no furar a fila, estacionar em local proibido, pagar propina ao “guarda” ou receber benesses para fazer ou deixar de fazer alguma coisa. Nos escandalizamos com o deputado, o ministro ou outro “figurão” apanhado recebendo a mais reles propina, mas achamos normal a corrupção que nos está próxima, como o empresário ou diretor de alto escalão da empresa receber dádivas para eleger o “melhor” fornecedor.

Ontologicamente, porém, os atos exprimem a mesma realidade, a mesma deturpação ética e moral. A mudança se opera no nível deontológico, pois nossas normas morais – e, por conseguinte, legais – censuram apenas a corrupção do setor público, na mesma medida em que naturalizam os processos corruptivos das relações sociais, o famoso “jeitinho”. Portanto, essa elasticidade ética é, sobretudo, cultural.

O problema da corrupção não está apenas no que ela mostra (a captura do Estado pelas elites políticas e econômicas), mas, principalmente, no que ela esconde (a dimensão cultural, social, moral e ética do ato corruptivo).

De todo modo, é fundamental compreender que a corrupção é um fenômeno complexo. Assim, não deve ser tratado como passível de explicação por um fator isolado, seja ele proveniente da antropologia, da economia ou da ciência política.



## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alberto Carlos. *A Cabeça do Brasileiro*. Rio de Janeiro: Record, 2007.

BAQUERO, Marcello. Corrupção, cultura política e capital social negativo no Brasil. *Revista Debates*, Porto Alegre, v. 9, n. 2, p. 139-157, mai.-ago. 2015. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/57686/34737>. Acesso em: 2 jul. 2016.

\_\_\_\_\_. Memória política e constituição da cultura política brasileira. *Ciências Sociais Unisinos*, São Leopoldo, vol. 48, n. 2, p. 84-92, mai.-ago. 2012. Disponível em: [http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias\\_sociais/article/view/csu.2012.48.2.02/1114](http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/csu.2012.48.2.02/1114). Acesso em: 2 jul. 2016.

BEZERRA, Marcos Otavio. Estado, representação política e corrupção: um olhar antropológico sobre a formação de fronteiras sociais. *Crítica e Sociedade: revista de cultura política*. v.2, n.2, Dossiê Cultura e Política, dez.2012, p. 64-80. Disponível em:

<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=0ahUKEwjXnv7Q28nNAhVGHpAKHXj6AdsQFggsMAI&url=http%3A%2F%2Fwww.seer.ufu.br%2Findex.php%2Fcriticasociedade%2Farticle%2Fdownload%2F21942%2F12031&usq=AFQjCNEO79ZSIRonEKzbUB9wC5NBFUUXew&cad=rja>. Acesso em: 2 jul. 2016.

BIGNOTTO, Newton. *A corrupção e seus atores*. Carta Capital, São Paulo, 21 jun. 2011. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-corrupcao-e-seus-atores>. Acesso em: 26 jun. 2016.

BOBBIO, Norberto. *El futuro de la democracia*. México, D. F.: Fondo de Cultura Económica, 1986.

\_\_\_\_\_; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. 11.ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 26 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Brasília, 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm). Acesso em: 2 jul. 2016.

DAMATTA, Roberto. *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. 6.ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. Disponível em: <http://www.usp.br/cje/anexos/pierre/DAMATTARobertoCarnavaismalandroseherois.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2016.



\_\_\_\_\_. O que faz o Brasil, Brasil. Rio de Janeiro: Rocco, 1986. Disponível em: [http://hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Da\\_Matta-O\\_que\\_faz\\_Brasil\\_Brasil.pdf](http://hugoribeiro.com.br/biblioteca-digital/Da_Matta-O_que_faz_Brasil_Brasil.pdf). Acesso em: 26 jun. 2016.

FILGUEIRAS, Fernando. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social. *Opinião Pública*, Campinas, vol. 15, n. 2, nov. 2009, p.386-421. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/op/v15n2/05.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA (IBOPE). *Corrupção na política: eleitor vítima ou cúmplice?* 2006. Disponível em: [http://www4.ibope.com.br/congressoabep/publicacao2008/8\\_Corruptao\\_na\\_Politica\\_Eleitor\\_Vitima\\_ou\\_Cumplice.pdf](http://www4.ibope.com.br/congressoabep/publicacao2008/8_Corruptao_na_Politica_Eleitor_Vitima_ou_Cumplice.pdf). Acesso em: 2 jul. 2016.

LEAL, Rogério Gesta. Fundamentos filosófico-políticos do fenômeno da corrupção: considerações preliminares. *Cadernos da pós-graduação em direito da UFRGS*, vol. 7. n.1, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/ppgdir/article/view/33957>. Acesso em: 26 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. *Patologias corruptivas nas relações entre Estado, administração pública e sociedade: causas, consequências e tratamentos*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Convenção das Nações Unidas contra a corrupção*. Brasília: Escritório das Nações Unidas contra drogas e crime (UNODC), 2007. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics\\_corruption/Publicacoes/2007\\_UNCAC\\_Port.pdf](https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics_corruption/Publicacoes/2007_UNCAC_Port.pdf). Acesso em: 2 jun. 2016.

RIBEIRO, Isolda Lins. Patrimonialismo e personalismo: a gênese das práticas de corrupção no Brasil. In: *Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI)*, XIX, jun. 2010, Fortaleza. Anais. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3324.pdf>. Acesso em: 3 jul. 2016.

VIEIRA, Fabiano Mourão. Cultura brasileira e corrupção. *Revista da Controladoria Geral da União - CGU*, ano III, n. 4, Brasília, jun. 2008, p. 46-62. Disponível em: [http://www.ifam.edu.br/portal/images/file/CGU%20edicao\\_den%C3%Bancia%20an%C3%B4nima%20e%20processo%20disciplinar%20administrativo.pdf#page=46](http://www.ifam.edu.br/portal/images/file/CGU%20edicao_den%C3%Bancia%20an%C3%B4nima%20e%20processo%20disciplinar%20administrativo.pdf#page=46). Acesso em: 26 jun. 2016.